



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016  
**GABINETE DA REITORIA**


## **A V I S O**

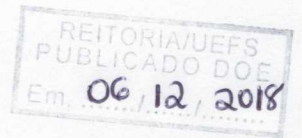
### **EDITAL UEFS Nº 1** **PROCESSO SELETIVO 1º/2019 -** **Sistema de Seleção Unificada - SiSU**

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 05 de novembro de 2012, (alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 1117 de 1º de novembro de 2018), torna público que a seleção de candidatos para provimento de 968 (novecentos e sessenta e oito) vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Estadual de Feira de Santana, para ingresso no 1º semestre de 2019 através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referente ao ano de 2018.

Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Estadual de Feira de Santana deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão disponibilizado na página eletrônica <http://csa.uefs.br/index.php/sisu>.

Feira de Santana, 05 de dezembro de 2018.

  
**Evandro do Nascimento Silva**  
Reitor



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

### EDITAL UEFS Nº 1 PROCESSO SELETIVO 1º/2019 - Sistema de Seleção Unificada – SiSU

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 05 de novembro de 2012, (alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 1117 de 1º de novembro de 2018) torna público que a seleção de candidatos para provimento de 968 (novecentos e sessenta e oito) vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Estadual de Feira de Santana, para ingresso no 1º semestre de 2019 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2018.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Estadual de Feira de Santana deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU.
3. O Termo de Adesão da UEFS ao SiSU será disponibilizado na página eletrônica <http://csa.uefs.br/index.php/sisu> e conterá as seguintes informações:
  - I. os cursos e turnos participantes, bem como os respectivos números de vagas ofertadas;
  - II. as políticas de ações afirmativas adotadas (Resolução CONSU Nº 034/2006);
  - III. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UEFS para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;
  - IV. os documentos exigidos para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, de acordo com a opção de ampla concorrência ou ações afirmativas adotadas pela UEFS.
4. O cronograma que define o período para a inscrição no SiSU, assim como a divulgação do resultado da Chamada Regular e matrícula dos candidatos selecionados encontra-se divulgado no Edital Nº 83, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu), publicado no Diário Oficial da União em 21 de novembro de 2018,
  - 4.1 Em casos de empate aplicar-se-ão as regras do Edital Nº 83, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu).
5. O procedimento de matrícula na Universidade Estadual de Feira de Santana através da única chamada regular do Processo Seletivo via SiSU 1º/2019 acontecerá, necessariamente, em três etapas:
  - (I) **Solicitação de Matrícula** – entrega dos documentos exigidos no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, pelos candidatos selecionados.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

(II) **Divulgação** das solicitações de matrículas indeferidas na etapa (I), através de Aviso de não Homologação (<http://csa.uefs.br/index.php/sisu>).

(III) **Confirmação Presencial de Matrícula** – a ser realizada exclusivamente durante a primeira semana de aulas do semestre do ingresso do candidato selecionado, no horário de funcionamento do respectivo Colegiado do Curso, conforme data estabelecida no Calendário Acadêmico da UEFS.

6. A Solicitação de Matrícula será tornada sem efeito caso o candidato não entregue ou entregue de forma incompleta a documentação exigida que se encontra detalhada no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU.

6.1 O deferimento da solicitação de matrícula do candidato é de competência e responsabilidade da Divisão de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (DAA/ProGrad/UEFS).

7. É de competência Divisão de Assuntos Acadêmicos expedir documento, ao candidato, que comprove o cumprimento da etapa I da matrícula;

7.1 O candidato, cuja solicitação de matrícula não seja deferida, poderá solicitar, via expediente/DAA/UEFS, documento que explicito o motivo do indeferimento, que será expedido pela Divisão de Assuntos Acadêmicos, em duas vias, retendo uma delas.

8. Finalizada a etapa I da matrícula de acordo com o Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, a Divisão de Assuntos Acadêmicos encaminhará à CSA a **relação nominal única** dos candidatos classificados por curso, indicando:

- a) candidatos que compareceram e atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula;
- b) candidatos ausentes;
- c) candidatos que compareceram e não atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula.

8.1 O candidato que tiver sua solicitação de matrícula não homologada poderá, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da relação de matrículas não homologadas, interpor recurso, via **Expediente/DAA**, observado o horário de funcionamento daquele Órgão.

9. Não será aceita, em nenhuma hipótese, Confirmação Presencial de Matrícula da qual trata a alínea (III) do item 5, por procuração, que não tenha firma reconhecida em cartório, acompanhada de fotocópia autenticada do documento de identificação do procurador.

9.1 Os pais (pai ou mãe) são considerados procuradores natos, portanto, não precisam de procuração com vistas à Solicitação e à Confirmação de Matrícula. No entanto, será necessário que este comprove ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação do original e fotocópia do documento de identidade, sendo que esta última ficará retida em conjunto com as demais documentações apresentadas.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

10. No período de Confirmação Presencial de Matrícula, o candidato, ou os procuradores explicitados nos itens 9 e 9.1, deverá(rão) comparecer ao Colegiado do Curso, , para assinar a Ata de Confirmação de Matrícula, no horário de funcionamento do respectivo Colegiado do Curso, conforme data estabelecida no Calendário Acadêmico da UEFS

11. Caso o candidato, ou seu procurador não realize a Confirmação Presencial de Matrícula prevista no item 5, será declarada a vacância da vaga, que poderá ser preenchida imediatamente.

12. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular referente ao Processo Seletivo SiSU 1º/2019 e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU.

13. Para constar da Lista de Espera que trata o item 12, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital MEC Nº 83, de 13 de novembro de 2018 Processo Seletivo – 1ª edição de 2019 sistema de seleção Unificada - SiSU.

14. A utilização da Lista de Espera que trata o item 12 observará a nota do candidato obtida no ENEM 2018 e as políticas de ações afirmativas adotadas pela UEFS (Resolução CONSU Nº 034/2006), nos termos da Portaria Normativa MEC Nº 21/2012.

15. A utilização da Lista de Espera para ocupação de vagas não preenchidas ao fim da chamada regular referente ao Processo Seletivo SiSU 1º/2019 dar-se-á por convocação através da página eletrônica da UEFS, no endereço <http://csa.uefs.br/index.php/sisu>, cujos procedimentos serão regulamentados em Edital específico.

16. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de perder o direito à vaga, caso esses não sejam comprovados.

17. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e o horário de atendimento da UEFS.

18. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://www.sisu.mec.gov.br> e da página eletrônica da



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

UEFS, no endereço <http://csa.uefs.br/index.php/sisu>, todas as informações referentes ao Processo Seletivo SiSU 1º/2019.

19. A inscrição do candidato no Processo Seletivo SiSU implica a autorização para utilização pelo MEC e pela Universidade Estadual de Feira de Santana das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no ENEM 2018.

20. A inscrição do candidato no Processo Seletivo SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC Nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UEFS ao SiSU.

21. A UEFS se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.

Feira de Santana, 05 de dezembro de 2018.

**EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA**  
REITOR